PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.268, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Declara bem material integrante do Patrimônio Cultural do Município a Academia Pelotense de Letras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º A Academia Pelotense de Letras é declarada bem imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Pelotas, nos termos do Art. 221, Inciso V da Constituição Federal e do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.

Art. 2º O registro deverá ser feito no Livro de Tombos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de junho de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

J U S T I F I C A T I V A

A presente iniciativa contempla interesse dos municípios no sentido de realizar o prolongamento da Rua Gonçalves Ledo, facilitando o deslocamento naquela área da cidade,a sendo que existem recursos disponíveis para a implementação da medida.